

PREGÃO ELETRÔNICO

275/2024

OBJETO

Aquisição de equipamentos para a Central de Comunicação da Guarda Municipal de Florianópolis

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 95.169,52 (noventa e cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/10/2024 às 10h30minh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço do lote

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 275/SMLCP/SULIC/2024

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <https://wbc.pmf.sc.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto **a aquisição de equipamentos a serem utilizados na Central de Comunicação da Guarda Municipal de Florianópolis, com o intuito do cumprimento das normas previstas no Anexo II da NR 17 exigidas pelo Ministério Público do Trabalho que elaborou o Relatório de Vistoria 00021/2024 (Identificação junto ao MPT IC N. 000379.2021.12.000/8) e ordenou as adequações referente aos equipamentos de trabalho em teleatendimento/telemarketing, bem como para substituir os equipamentos que não funcionam mais ou estão obsoletos, além da aquisição de equipamentos para a estruturação do NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Recebimento das propostas: De 14 de outubro de 2024 às 18h00minh até dia 25 de outubro de 2024, às 10h30minh.

3.2. Abertura das propostas: Dia 25 de outubro de 2024, às 10h30minh.

3.3. Início da sessão da disputa de preços: Dia 25 de outubro de 2024, às 10h30minh.

3.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br**.

3.6.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no sistema wbc, no link “Edital na íntegra anexos”, devendo os interessados consultar periodicamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de WBC (**www.wbc.pmf.sc.gov.br**). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4.5. A participação de forma exclusiva prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, está definida na “**DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**” no Termo de Referência.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, apenas nos itens cujo valor total (ampla concorrência mais cotas) não ultrapasse os limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Contratação, salvo quando canceladas por solicitação ou de ofício pela administração pública.

4.16. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Município de Florianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.17. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.18. A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

4.19. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes inserirão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com preço e a marca se o

sistema assim o requerer, até a data e o horário estabelecidos em edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.

5.12. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput do art. 18 da Lei 14.133/2021, no cadastramento da proposta, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O registro da proposta e o lance deverão ser ofertados pelo **valor do lote**.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de **menor preço** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) de valor inferior quando o julgamento se der pelo menor preço ou de 0,01% de percentual de desconto superior, quando o julgamento se der pelo maior desconto.

6.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.

6.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.

6.12. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica

em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.7. Empresas brasileiras;
- 6.17.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ao endereço de email: pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou execução de prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem eletrônica, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. No caso de não apresentação da prova de conceito, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou sendo reprovado, a mesma proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Se a prova de conceito do primeiro classificado não for aprovada, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a execução de prova de conceito, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração **o menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço do lote.**
- 8.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor**.
- 8.6. Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.
- 8.7. **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço ou maior desconto**.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, conforme relação abaixo, poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF;
- 9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- 9.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- 9.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.1.5. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.1.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 9.1.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;
- 9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.1.10. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação).
- 9.2. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão. (Exceto aquele previsto no subitem que solicita o “Atestado de capacidade técnica”).
- 9.3. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação;
 - 9.3.1. Declaração de enquadramento em conformidade como art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da citada lei. (A ausência da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste subitem, acarretará a perda do benefício da LC 123/2006).
- 9.4. Quando, e se permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando e se permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, com justificativa, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com conferência de autenticidade, passível de diligência pelo agente de contratação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. A decisão de impugnação será divulgada a todos os interessados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.

10.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.9. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

10.14. O Contrato ou instrumento equivalente será formalizado, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.15. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.16. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Multa: I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; II. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. III. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida nos moldes de comunicação do Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema wbc e no edital, prevalecerá a do edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (e seu anexo I);

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Florianópolis, 14 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição da Especificação dos lotes

COTA EXCLUSIVA

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	6	Unidade	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Estrutura e plataforma em aço com pintura eletrostática antiferrugem. Dimensões da base para apoio dos pés: 400 x 300 mm; Peso (aproximado): 4 Kg; Regulagens de Altura: a altura é medida considerando o meio da plataforma de apoio dos pés: Nível 1: 60 mm (6cm) Nível 2: 80mm (8cm) Nível 3: 100mm (10cm) Nível 4: 120 mm (12cm) Nível 5: 140mm (14cm) Nível 6: 160mm (16cm) Nível 7: 180mm (18cm) Nível 8: 200mm (20 cm)	218,99	1.313,94
	2	6	Unidade	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA E ENCOSTO AJUSTÁVEL Cadeira de escritório na cor preta; Apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento; Superfícies onde ocorre contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração; Base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m³; Altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, entre 37 cm (trinta e sete centímetros) e 50 cm (cinquenta centímetros); Profundidade útil de 38 cm (trinta e oito centímetros) a 46 cm (quarenta e seis centímetros); Borda frontal arredondada; Características de pouco ou nenhuma conformação na base; Encosto ajustável em altura e em sentido anteroposterior, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; Largura de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros) e, com relação aos encostos, de no mínimo, 30,5 cm (trinta vírgula cinquenta centímetros); Apoio de braços regulável em altura de 20 cm (vinte centímetros) a 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem nos movimentos inerentes à execução da tarefa.	869,9	5.219,40
Valor Total do Lote 01:						6.533,34

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	-------	---------	---------------	----------------------------	----------------------

COMPUTADORES

Monitor de vídeo

Tamanho mínimo de 21 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m²; Possuir contraste estático de no mínimo 3.000:1; Possuir suporte de cores: igual ou maior que 16 milhões de cores; Resolução da tela: mínimo 1920X1080 pixels; Deverá ter taxa de atualização mínima de 75hz; Conectores de entrada: no mínimo 02 (duas) entradas sendo 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada HDMI; Deverá acompanhar cabos HDMI-HDMI e VGA-VGA sem adaptadores; Deverá acompanhar adaptador para saída Display port; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura; Função bivolt, sendo permitida a adaptação; Possuir certificação de segurança UL ou IEC60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC61000 ou equivalente; O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações; Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC(+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deverá ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho-2P+T).

Sistema operacional

Licença Microsoft Windows 11 Professional 64 bits por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido como sistema operacional e drivers já instalados;

Requisitos de hardware

Desempenho: O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

Processador

O processador deve atingir índice de, no mínimo, 8022 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. Cache mínimo : 12 MB; Número de núcleo: no mínimo 4; Threads (mínimo): 8; Frequência mínima: 4,7 GHz.

CPU

Sistema Operacional

Licença Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; por unidade entregue, na modalidade OEM,

com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional.

O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os

seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do

disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

Requisitos de Hardware

Desempenho

O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento

fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes,

tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória,

e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

Processador

O processador deve atingir índice de, no mínimo, 8022 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;

Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

Cache mínimo: 12 MB;

Número de núcleo: no mínimo 4;

Threads (mínimo): 8 (oito);

Frequência mínima: 4,7 GHz;

Placa Principal (Placa mãe)

Arquitetura ATX ou BTX

Possuir 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de 32 (trinta e dois) ou mais Gigabytes; Deverá possuir 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x.

Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, esta deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres.

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior.

5	9	Unidade	MONITORES Cor: preto; Voltagem: 110V/220V; Portátil; Gamer; Retilíneo; Conexões do monitor do computador: HDMI, DisplayPort, VGA, saída de áudio; Com altura ajustável; Com função de pivote; Tamanho da tela mínimo de 21 polegadas. Resolução da tela: mínimo 1920X1080 pixels; Deverá ter taxa de atualização mínima de 75hz.	620	5.580,00
6	1	Unidade	SWITCH Mecânica Dimensões: 442.4x285x43.7mm; Peso: sem montagem 4.5kg, com montagem 4.6kg; Material do gabinete: aço SGCC. Hardware Interface de gerência: Ethernet In-Band. Interfaces de rede: (48) Portas RJ-45 GbE, (4) Portas SFP 1G. Interfaces PoE: (32) PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+, 3, 6-). Throughput Total Non-Blocking: 52 Gbps. Capacidade de switching: 104 Gbps. Taxa de encaminhamento: 77.38 Mpps. Método de alimentação: (1) Entrada AC Universal, 100-240V AC, 50/60 Hz. Fonte de alimentação: AC/DC, Interno, 100-240V, 240W. Range de Voltagem Suportado: 100—240V AC. Consumo Máximo de Energia: 45W (Excluindo Saída PoE). PoE Total Disponível: 195W. Potência Máxima PoE por Porta: PoE+: 32W. Faixa de Voltagem em PoE: PoE: 44–57V, PoE+: 50–57V. Proteção ESD/EMP: Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV. Tela LCM: (1) LCM Colorido e Touch de 1.3". Botão: reset de fábrica. Impacto e vibração: Padrão ETSI300-019-1.4. Temperatura de Operação: -5 a 40° C. Umidade de Operação: 10 a 90% Sem Condensação. Certificações: Anatel, CE, FCC, IC. LED Sistema: Status. Ethernet: PoE velocidade/link/atividade. SFP: link/atividade.	4.299,00	4.299,00
7	17	Unidade	ANTENA Adaptador Usb TP-Link Dual Band Wireless: Banda de 2,4 GHz e 5 GHz fornece conectividade flexível, dando aos seus dispositivos acesso aos mais recentes roteadores Wi-Fi dual-band para maior velocidade e alcance. Antena de alto ganho: Uma antena de alto ganho de 5dBi aumenta a força do sinal de recepção e transmissão do adaptador USB Suporta os sistemas operacionais mais recentes: Totalmente compatível com Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP e Mac OS X	154,86	2.632,62

8	6	Unidade	ACESS POINT Hardware Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet. Interface de Gerência: Ethernet Bluetooth Low Energy 5.0. Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V). Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi. Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído). Voltagem Suportada: 44–57V DC. Consumo Máximo de Energia: 18.5W. Potência Máxima TX: 2.4 GHz-26 dBm 5 GHz-26 dBm. MIMO: 2.4 GHz-4 x 4 5 GHz-4 x 4. Taxa de Transmissão: 2.4 GHz-4 dBi 5 GHz-5.5 dBi. LED: Branco/Azul. Botão: Reset de Fábrica. Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos). Temperatura de Operação: -30 a 60° C. Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação. Certificações: Anatel, CE, FCC, IC. Software Padrões WiFi: 802.11a/b/g. WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6. Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3). BSSID: 8 por Rádio. VLAN: 802.1Q. QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário. Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado. Clientes Simultâneos: 300+. Taxas de Dados Suportadas (Mbps) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps. 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. 802.11n (WiFi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40). 802.11ac (WiFi 5): 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160). 802.11ax (WiFi 6): 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).	1.450,55	8.703,30
	9	1	HD EXTERNO Portátil; capacidade de 1tb; Porta USB; Cor preta.	528,73	528,73
	10	4	CARTÃO DE MEMÓRIA Cartão de memória microsdxc profissional com adaptador; Capacidade: 128 GB; Processamento/Velocidade: 1066x Uhs-I 160mb/S	176,38	705,52
Valor Total do Lote 02:					62.703,63

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	-------	---------	---------------	----------------------	-------------------

3	11	1	unidade	SERVIDOR Trusted Platform Module (TPM): Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3. Configuração de chassi: Chassi de 3.5" para até x4 Hot Plug discos rígidos com Backplane. Processador: 3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s. Configuração térmica do processador: Dissipador de calor para 80W ou menos CPU. Tipo de configuração da memória: Performance otimizada. Tipo e velocidade de memória DIMM: 3200MT/s UDIMM. Memória (2): 16GB DDR4 3200MHz (1X16GB, ECC, UDIMM, BCC). RAID: C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente). Controlador RAID: PERC H355 Adapter LP. Armazenamento: 2TB Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5in Hot-Plug. Definições das configurações avançadas do sistema e do BIOS: Configuração do BIOS de performance. Configurações avançadas do sistema: Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT. Cabo de alimentação: de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A. Placa de rede adicional: On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM. Cartões de armazenamento com boot otimizado: None. Sistema Operacional e licenças Sistema operacional: Windows Server® 2022 Essentials, 10 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas. Sistema operacional secundário: None. Kits de mídia do sistema operacional: Windows Server 2022 Essentials, 10 core, Imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas. Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC 9 Básico 15G. Senha: iDRAC, senha gerada de fábrica. Serviço iDRAC: iDRAC Server Manager não instalado. Gerente do Grupo: iDRAC Group Manager, desativado. Serviço de suporte Assistência técnica: 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone. PowerEdge R250 Motherboard with LOM, BCC.	12.999,89	12.999,89
Valor Total do Lote 03:						12.999,89

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	12	4	unidade	GIROFLEX INTERNO Cor: vermelho; Fixação: quatro ventosas para apoio em vidro; Quatro funções: Alimentação: plug conector veicular; Leds: mínimo de oito leds; Potência do led: maior que 3w; Voltagem: 12v.	262,46	1.049,84
	13	2	unidade	GIROFLEX EXTERNO Cor vermelho; Fixação: imã; Voltagem: 12v; Alimentação com plug veicular; Base emborrachada; Acrílico redondo com espessura de 3 mm; Medidas: diâmetro de 118,5 mm e altura de 126 mm.	290	580
	14	2	unidade	ADAPTADOR VEICULAR COM TRÊS ENTRADAS Adaptador veicular Triplo P/ 3 Soquete tipo isqueiro, 03 entradas USB, USB com PD30W/QC 3.0 Carga (1M Cabo), 127W 12V/24V independentes.	54,9	109,8
Valor Total do Lote 04:						1.739,64

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	15	2	unidade	RASTREADOR VEICULAR Dimensão: 90mm x 72mm x 22mm, Peso: 250g, Cor: preto, Resistente a água IP58, Rastreamento via app, sms e site, Capacidade de bateria: 5000mAh – 10 a 15 dias sem nova recarga, Rede: gsm/gprs (3G e 4G) qualquer operadora, Dimensão chip: chip normal, Tempo de correção do status, Quente: 10s, Frio: 45s, Precisão: 5-10m.	689,8	1.379,60
	16	2	unidade	MINI RASTREADOR VEICULAR: Tamanho: 55mm x 36mm x 21mm, Peso: 58g, Cor: Preto, Tempo de uso: 3-10 dias, Bateria: 1500 Mah, Bateria Recarregável: de alta performance, Posição do Gps: via aplicativo ou Web, Margem de Erro em Gps: 10-20 metros, Margem de erro em Lbs: 1-3km, Imã: para fixação, idioma do aplicativo: Português.	421,49	842,98
Valor Total do Lote 05:						2.222,58

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	17	6	unidade	FONE DE OUVIDO AURICULAR COM MICROFONE WALKIE TALKIE Especificações do Microfone de garganta: material do fone de ouvido: Pu + Ptt, cor: preto, aplicação: adequado para Hytera Pd600 Pd602 Pd605 Pd662 Pd665 Pd680 Pd682 Pd685 X1p X1e. Especificações do Alto-Falante: Nível de pressão sonora: 108 Plus ou Menos 3db A 1khz 1mw Potência Nominal: 50mw Potência Máxima: 100mw, Impedância do alto-falante: 32 Ômega Mais ou Menos 15% A 1khz Microfone. Sensibilidade: ---31 mais ou menos 5db A 1khz Odb Sinal Igual 1v/0,316g, Impedância de saída: 1200 Omega mais ou menos 15% A 1khz lista de pacotes: 1 x tampões de ouvido 1 x cabo de microfone.	190,65	1.143,90
Valor Total do Lote 06:						1.143,90

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	-------	---------	---------------	----------------------	-------------------

7	18	1	unidade	C MERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA DE ALTA RESOLUÇÃO E SUPER ZOOM ÓPTICO Câmera fotográfica e filmadora com zoom de longa distância e alta resolução, zoom ótico: 125x, sensor: 1/2.3" Cmos, Formatos de arquivos: Jpeg, Raw (fotos), Mp4 (vídeos), Acc (áudio), zoom: ótico de 125x e dinâmico de 250x, distância de foco: wide 31cm – infinito, telefoto 7m infinito, Iso: 100-6400. Obturador: 30 – 1/4000s modo manual, 1 – 1/400s modo automático, 1/30 – 1/8000s modo de vídeo. Fotos: 7 Fps 16mp no formato Jpeg. Resolução de gravação: 3840 x 2160p: 30 Fps, 25 Fps, 1920 x 1080p: 60 Fps, 50 Fps, 30 Fps, 25 Fps 1280 x 720p: 60 Fps, 50 Fps, 30 Fps. Wifi: sim. Gps: não. Dimensões da câmera: 14.7 x 11.9 x 18.3 cm (lente fechada). Peso aproximado: 1.42kg. Conectores: Hdmi D (micro), microfone P2 (Trs), Porta Usb.	6.989,99	6.989,99
	19	1	unidade	TRIPÉ PARA C MERA Base antiderrapante, Rotação vertical e horizontal, Dimensões Aproximadas Com O Tripé Fechado: 68cm X 9,5cm X 9,5cm, Material: Pernas Em Alumínio Com Metal E Plástico, Compatibilidade: Compatível com celulares e câmeras; Altura Máxima: 1,80m, Altura Mínima: 61cm, Ajuste De ngulo, Nivelador De Bolha, Peso Máximo Suportado: 3kg.	292,23	292,23
Valor Total do Lote 07:						7.282,22

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	20	3	unidade	DISTINTIVO Distintivo com brasão da República personalizável; Com clip de aço e corrente de bolinha; Apoio em couro bovino na cor preta; Medidas: 10 cm de altura por 07 cm de largura; Escrita superior: Guarda Municipal; Escrita inferior: NSI (conforme arte em anexo).	181,44	544,32
Valor Total do Lote 08:						544,32

Valor total da Cota Exclusiva (R\$):						95.169,52
---	--	--	--	--	--	------------------

1. APRESENTAÇÃO

A Guarda Municipal de Florianópolis foi instituída pela Lei Complementar n. 119/2003, com o objetivo de prestar um serviço de excelência à toda a população. Apresenta como principais atribuições a proteção do patrimônio, dos bens, e das instalações públicas municipais. Outrossim, possui a atribuição de zelar pela segurança e pela vida dos cidadãos Florianopolitanos.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados na Central de Comunicação da Guarda Municipal de Florianópolis, com o intuito do cumprimento das normas previstas no Anexo II da NR 17 exigidas pelo Ministério Público do Trabalho que elaborou o Relatório de Vistoria 00021/2024 (Identificação junto ao MPT IC N. 000379.2021.12.000/8) e ordenou as adequações referente aos equipamentos de trabalho em teleatendimento/telemarketing, bem como para substituir os equipamentos que não funcionam mais ou estão obsoletos.

Além disso, a solicitação engloba a aquisição de equipamentos para a estruturação do NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência), devidamente criado em dezembro de 2022, o qual é responsável pela captação de dados importantíssimos para a segurança do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

Os produtos deverão ser de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	06 UNIDADES	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Estrutura e plataforma em aço com pintura eletrostática antiferrugem. Dimensões da base para apoio dos pés: 400 x 300 mm; Peso (aproximado): 4 Kg; Regulagens de Altura: a altura é medida considerando o meio da plataforma de apoio dos pés: Nível 1: 60 mm (6cm) Nível 2: 80mm (8cm) Nível 3: 100mm (10cm) Nível 4: 120 mm (12cm) Nível 5: 140mm (14cm) Nível 6: 160mm (16cm) Nível 7: 180mm (18cm) Nível 8: 200mm (20 cm)

02	06 UNIDADES	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA E ENCOSTO AJUSTÁVEL Cadeira de escritório na cor preta; Apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento; Superfícies onde ocorre contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração; Base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m³; Altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, entre 37 cm (trinta e sete centímetros) e 50 cm (cinquenta centímetros); Profundidade útil de 38 cm (trinta e oito centímetros) a 46 cm (quarenta e seis centímetros); Borda frontal arredondada; Características de pouco ou nenhuma conformação na base; Encosto ajustável em altura e em sentido anteroposterior, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; Largura de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros) e, com relação aos encostos, de no mínimo, 30,5 cm (trinta vírgula cinquenta centímetros); Apoio de braços regulável em altura de 20 cm (vinte centímetros) a 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem nos movimentos inerentes à execução da tarefa.
----	-------------	--

03	10 UNIDADES	COMPUTADORES Monitor de vídeo Tamanho mínimo de 21 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2; Possuir contraste estático de no mínimo 3.000:1; Possuir suporte de cores: igual ou maior que 16 milhões de cores; Resolução da tela: mínimo 1920X1080 pixels; Deverá ter taxa de atualização mínima de 75hz; Conectores de entrada: no mínimo 02 (duas) entradas sendo 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada HDMI; Deverá acompanhar cabos HDMI-HDMI e VGA-VGA sem adaptadores; Deverá acompanhar adaptador para saída Display port; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura; Função bivolt, sendo permitida a adaptação; Possuir certificação de segurança UL ou IEC60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC61000 ou equivalente; O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações; Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC(+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deverá ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho-2P+T). Sistema operacional Licença Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido como sistema operacional e drivers já instalados; Requisitos de hardware Desempenho: O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. Processador O processador deve atingir índice de, no mínimo, 8022 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. Cache mínimo : 12 MB; Número de núcleo: no mínimo 4; Threads (mínimo): 8; Frequência mínima: 4,7 GHz. Placa principal Arquitetura ATX ou BTX; Possuir 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de 32 (trinta e dois) ou mais Gigabytes; Deverá possuir 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, esta deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos a diante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suportar boot por pendrive ou disco
----	-------------	--

04	01 UNIDADE	CPU Sistema Operacional Licença Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Requisitos de Hardware Desempenho O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. Processador O processador deve atingir índice de, no mínimo, 8022 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. Cache mínimo: 12 MB; Número de núcleo: no mínimo 4; Threads (mínimo): 8 (oito); Frequência mínima: 4,7 GHz; Placa Principal (Placa mãe) Arquitetura ATX ou BTX Possuir 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de 32 (trinta e dois) ou mais Gigabytes; Deverá possuir 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior. BIOS Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados
----	------------	--

05	09 UNIDADES	MONITORES Cor: preto; Voltagem: 110V/220V; Portátil; Gamer; Retilíneo; Conexões do monitor do computador: HDMI, DisplayPort, VGA, saída de áudio; Com altura ajustável; Com função de pivote; Tamanho da tela mínimo de 21 polegadas. Resolução da tela: mínimo 1920X1080 pixels; Deverá ter taxa de atualização mínima de 75hz.
06	01 UNIDADE	SWITCH Mecânica Dimensões: 442.4x285x43.7mm; Peso: sem montagem 4.5kg, com montagem 4.6kg; Material do gabinete: aço SGCC. Hardware Interface de gerência: Ethernet In-Band. Interfaces de rede: (48) Portas RJ-45 GbE, (4) Portas SFP 1G. Interfaces PoE: (32) PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+, 3, 6-). Throughput Total Non-Blocking: 52 Gbps. Capacidade de switching: 104 Gbps. Taxa de encaminhamento: 77.38 Mpps. Método de alimentação: (1) Entrada AC Universal, 100-240V AC, 50/60 Hz. Fonte de alimentação: AC/DC, Interno, 100-240V, 240W. Range de Voltagem Suportado: 100—240V AC. Consumo Máximo de Energia: 45W (Excluindo Saída PoE). PoE Total Disponível: 195W. Potência Máxima PoE por Porta: PoE+: 32W. Faixa de Voltagem em PoE: PoE: 44–57V, PoE+: 50–57V. Proteção ESD/EMP: Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV. Tela LCM: (1) LCM Colorido e Touch de 1.3". Botão: reset de fábrica. Impacto e vibração: Padrão ETSI300-019-1.4. Temperatura de Operação: -5 a 40° C. Umidade de Operação: 10 a 90% Sem Condensação. Certificações: Anatel, CE, FCC, IC. LED Sistema: Status. Ethernet: PoE velocidade/link/atividade. SFP: link/atividade.
07	17 UNIDADES	ANTENA Adaptador Usb TP-Link Dual Band Wireless: Banda de 2,4 GHz e 5 GHz fornece conectividade flexível, dando aos seus dispositivos acesso aos mais recentes roteadores Wi-Fi dual-band para maior velocidade e alcance. Antena de alto ganho: Uma antena de alto ganho de 5dBi aumenta a força do sinal de recepção e transmissão do adaptador USB Suporta os sistemas operacionais mais recentes: Totalmente compatível com Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP e Mac OS X
08	06 UNIDADES	ACESS POINT Hardware Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet. Interface de Gerência: Ethernet Bluetooth Low Energy 5.0. Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V). Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi. Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído). Voltagem Suportada: 44–57V DC. Consumo Máximo de Energia: 18.5W. Potência Máxima TX: 2.4 GHz-26 dBm 5 GHz-26 dBm. MIMO: 2.4 GHz-4 x 4 5 GHz-4 x 4. Taxa de Transmissão: 2.4 GHz-4 dBi 5 GHz-5.5 dBi. LED: Branco/Azul. Botão: Reset de Fábrica. Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos). Temperatura de Operação: -30 a 60° C. Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação. Certificações: Anatel, CE, FCC, IC. Software Padrões WiFi: 802.11a/b/g. WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6. Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3). BSSID: 8 por Rádio. VLAN: 802.1Q. QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário. Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado. Clientes Simultâneos: 300+. Taxas de Dados Suportadas (Mbps) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps. 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. 802.11n (WiFi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40). 802.11ac (WiFi 5): 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160). 802.11ax (WiFi 6): 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).
09	01 UNIDADE	HD EXTERNO Portátil; capacidade de 1tb; Porta USB; Cor preta.

10	04 UNIADES	CARTÃO DE MEMÓRIA Cartão de memória microsdxc profissional com adaptador; Capacidade: 128 GB; Processamento/Velocidade: 1066x Uhs-I 160mb/S
11	01 UNIDADE	SERVIDOR Trusted Platform Module (TPM): Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3. Configuração de chassi: Chassi de 3.5" para até x4 Hot Plug discos rígidos com Backplane. Processador: 3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s. Configuração térmica do processador: Dissipador de calor para 80W ou menos CPU. Tipo de configuração da memória: Performance otimizada. Tipo e velocidade de memória DIMM: 3200MT/s UDIMM. Memória (2): 16GB DDR4 3200MHz (1X16GB, ECC, UDIMM, BCC). RAID: C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente). Controlador RAID: PERC H355 Adapter LP. Armazenamento: 2TB Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5in Hot-Plug. Definições das configurações avançadas do sistema e do BIOS: Configuração do BIOS de performance. Configurações avançadas do sistema: Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT. Cabo de alimentação: de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A. Placa de rede adicional: On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM. Cartões de armazenamento com boot otimizado: None. Sistema Operacional e licenças Sistema operacional: Windows Server® 2022 Essentials, 10 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas. Sistema operacional secundário: None. Kits de mídia do sistema operacional: Windows Server 2022 Essentials, 10 core, Imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas. Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC 9 Básico 15G. Senha: iDRAC, senha gerada de fábrica. Serviço iDRAC: iDRAC Server Manager não instalado. Gerente do Grupo: iDRAC Group Manager, desativado. Serviço de suporte Assistência técnica: 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone. PowerEdge R250 Motherboard with LOM, BCC.
12	04 UNIDADES	GIROFLEX INTERNO Cor: vermelho; Fixação: quatro ventosas para apoio em vidro; Quatro funções: Alimentação: plug conector veicular; Leds: mínimo de oito leds; Potência do led: maior que 3w; Voltagem: 12v.
13	02 UNIDADES	GIROFLEX EXTERNO Cor vermelho; Fixação: imã; Voltagem: 12v; Alimentação com plug veicular; Base emborrachada; Acrílico redondo com espessura de 3 mm; Medidas: diâmetro de 118,5 mm e altura de 126 mm.
14	02 UNIDADES	ADAPTADOR VEICULAR COM TRÊS ENTRADAS Adaptador veicular Triplo P/ 3 Soquete tipo isqueiro, 03 entradas USB, USB com PD30W/QC 3.0 Carga (1M Cabo), 127W 12V/24V independentes.
15	02 UNIDADES	RASTREADOR VEICULAR Dimensão: 90mm x 72mm x 22mm, Peso: 250g, Cor: preto, Resistente a água IP58, Rastreamento via app, sms e site, Capacidade de bateria: 5000mAh – 10 a 15 dias sem nova recarga, Rede: gsm/gprs (3G e 4G) qualquer operadora, Dimensão chip: chip normal, Tempo de correção do status, Quente: 10s, Frio: 45s, Precisão: 5-10m.
16	02 UNIDADES	MINI RASTREADOR VEICULAR: Tamanho: 55mm x 36mm x 21mm, Peso: 58g, Cor: Preto, Tempo de uso: 3-10 dias, Bateria: 1500 Mah, Bateria Recarregável: de alta performance, Posição do Gps: via aplicativo ou Web, Margem de Erro em Gps: 10-20 metros, Margem de erro em Lbs: 1-3km, Imã: para fixação, idioma do aplicativo: Português.

17	06 UNIDADES	FONE DE OUVIDO AURICULAR COM MICROFONE WALKIE TALKIE Especificações do Microfone de garganta: material do fone de ouvido: Pu + Ptt, cor: preto, aplicação: adequado para Hytera Pd600 Pd602 Pd605 Pd662 Pd665 Pd680 Pd682 Pd685 X1p X1e. Especificações do Alto-Falante: Nível de pressão sonora: 108 Plus ou Menos 3db A 1khz 1mw Potência Nominal: 50mw Potência Máxima: 100mw, Impedância do alto-falante: 32 Ômega Mais ou Menos 15% A 1khz Microfone. Sensibilidade: ---31 mais ou menos 5db A 1khz Odb Sinal Igual 1v/0,316g, Impedância de saída: 1200 Omega mais ou menos 15% A 1khz lista de pacotes: 1 x tampões de ouvido 1 x cabo de microfone.
18	01 UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA DE ALTA RESOLUÇÃO E SUPER ZOOM ÓPTICO Câmera fotográfica e filmadora com zoom de longa distância e alta resolução, zoom ótico: 125x, sensor: 1/2.3" Cmos, Formatos de arquivos: Jpeg, Raw (fotos), Mp4 (vídeos), Acc (áudio), zoom: ótico de 125x e dinâmico de 250x, distância de foco: wide 31cm – infinito, telefoto 7m infinito, Iso: 100-6400. Obturador: 30 – 1/4000s modo manual, 1 – 1/400s modo automático, 1/30 – 1/8000s modo de vídeo. Fotos: 7 Fps 16mp no formato Jpeg. Resolução de gravação: 3840 x 2160p: 30 Fps, 25 Fps, 1920 x 1080p: 60 Fps, 50 Fps, 30 Fps, 25 Fps 1280 x 720p: 60 Fps, 50 Fps, 30 Fps. Wifi: sim. Gps: não. Dimensões da câmera: 14.7 x 11.9 x 18.3 cm (lente fechada). Peso aproximado: 1.42kg. Conectores: Hdmi D (micro), microfone P2 (Trs), Porta Usb.
19	01 UNIDADE	TRIPÉ PARA CÂMERA Base antiderrapante, Rotação vertical e horizontal, Dimensões Aproximadas Com O Tripé Fechado: 68cm X 9,5cm X 9,5cm, Material: Pernas Em Alumínio Com Metal E Plástico, Compatibilidade: Compatível com celulares e câmeras; Altura Máxima: 1,80m, Altura Mínima: 61cm, Ajuste De Ângulo, Nivelador De Bolha, Peso Máximo Suportado: 3kg.
20	03 UNIDADES	DISTINTIVO Distintivo com brasão da República personalizável; Com clip de aço e corrente de bolinha; Apoio em couro bovino na cor preta; Medidas: 10 cm de altura por 07 cm de largura; Escrita superior: Guarda Municipal; Escrita inferior: NSI (conforme arte em anexo).

A presente licitação deverá ser realizada em 8 (oito) lotes, contemplando todos os itens solicitados.

PRIMEIRO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
01	06	APOIO PARA PÉS
02	06	CADEIRA

SEGUNDO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
03	10	COMPUTADORES
04	01	CPU

05	09	MONITORES
06	01	SWITCH
07	17	ANTENAS
08	06	ACESS POINT
09	01	HD EXTERNO
10	04	CARTÃO DE MEMÓRIA

TERCEIRO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
11	01	SERVIDOR

QUARTO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
12	04	GIROFLEX INTERNO
13	02	GIROFLEX EXTERNO
14	02	ADAPTADOR VEICULAR

QUINTO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
15	02	RASTREADOR VEICULAR
16	02	MINI RASTREADOR VEICULAR

SEXTO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
17	06	FONE DE OUVIDO

SÉTIMO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
18	01	CAMERA DIGITAL
19	01	TRIFE PARA CAMERA

OITAVO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
20	03	DISTINTIVO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pleito já que a aquisição está respaldada em uma exigência do Ministério do Trabalho, conforme Relatório de Vistoria n 00021/2024, que obriga o total cumprimento ao Anexo II da NR 17, que regulamenta o trabalho de teleatendimento/telemarketing e a forma e os equipamentos que devem ser utilizados.

A referida demanda possui como escopo principal resguardar a saúde física dos agentes que trabalham na Central de Comunicação da Guarda Municipal de Florianópolis, com o devido cumprimento da norma legal.

Outrossim, encontra-se igualmente justificada o pleito referente aos equipamentos solicitados para o NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência), que desde de sua criação conta com pouca estrutura, tendo uma atuação mais limitada em decorrência da precariedade de equipamentos disponíveis. Deve-se destacar a relevância e importância do trabalho desenvolvido pelo Núcleo, que encaminha dados e relatórios à Polícia Civil para a devida investigação.

5. MODELO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O local de entrega dos produtos será na Guarda Municipal de Florianópolis, localizado no seguinte endereço: Rua Cap. Euclides de Castro, 236, Coqueiros, Florianópolis, SC, A/C de Verônica e/ou Amorim.

5.2 O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta e à nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GUARDA E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3 Para as contratações de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.3 Forma de fornecimento.

7.3.1 O fornecimento do objeto será integral.

7.4 Exigências de habilitação.

7.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I- Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II- Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. DA LICITAÇÃO

O presente termo de referência visa à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, necessários para o serviço dos Agentes atuantes na Central de Comunicação da Guarda Municipal de Florianópolis e no NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência), na modalidade **Pregão Eletrônico**.

Sobre a celebração dos contratos entre a Administração Pública e entes privados, prevê o art. 2º da Lei 14133/2021:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;**
- II - compra, inclusive por encomenda;**
- III - locação;**
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;**
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;**
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;**
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.**

Desta forma, a licitação é o meio legal para a aquisição dos materiais fundamentais para o exercício das funções desenvolvidas pela Central de Comunicação da Guarda Municipal e pelo NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CODIGO REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	CODIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR
2015	1.548	4.4.90.52	5501

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentre os valores dos orçamentos, o valor da média mediana se mostrou mais vantajoso do que o valor da média aritmética. Por este motivo consideramos para o presente processo de aquisição, a mediana, no valor de **R\$95.169,52** (noventa e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme orçamentos em anexo, resumidos na tabela abaixo.

Qtd e	Material	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor Mediana (unitário)	Valor mediana (total)
06	Apoio para pés	R\$ 257,31	R\$ 218,99	R\$ 102,98	R\$ 218,99	R\$ 1.313,94
06	Cadeira	R\$ 869,90	R\$ 1.087,77	R\$ 844,99	R\$ 869,90	R\$ 5.219,40
10	Computadores	R\$ 3.564,99	R\$ 3.564,99	R\$ 4.099,00	R\$ 3.564,99	R\$ 35.649,90
01	CPU	R\$ 4.604,56	R\$ 4.906,80	R\$ 4.564,16	R\$ 4.604,56	R\$ 4.604,56
09	Monitores	R\$ 545,00	R\$ 620,00	R\$ 660,00	R\$ 620,00	R\$ 5.580,00
01	Switch	R\$ 3.880,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00
17	Antenas	R\$ 129,99	R\$ 209,99	R\$ 154,86	R\$ 154,86	R\$ 2.632,62
06	Acess Point	R\$ 1.339,00	R\$ 1.729,04	R\$ 1.450,55	R\$ 1.450,55	R\$ 8.703,30
01	HD Externo	R\$ 376,90	R\$ 528,73	R\$ 751,00	R\$ 528,73	R\$ 528,73

04	Cartão de memória	R\$ 99,11	R\$ 270,23	R\$ 176,38	R\$ 176,38	R\$ 705,52
01	Servidor	R\$ 12.950,00	R\$ 12.999,89	R\$ 16.899,00	R\$ 12.999,89	R\$ 12.999,89
04	Giroflex Interno	R\$ 262,46	R\$ 200,00	R\$ 270,30	R\$ 262,46	R\$ 1049,84
02	Giroflex Externo	R\$ 270,30	R\$ 290,00	R\$ 831,02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
02	Adaptador veicular	R\$ 33,31	R\$ 70,58	R\$ 54,90	R\$ 54,90	R\$ 109,80
02	Rastreador veicular	R\$ 1.179,16	R\$ 501,49	R\$ 689,80	R\$ 689,80	R\$ 1.379,60
02	Mini rastreador	R\$ 379,87	R\$ 421,49	R\$ 856,51	R\$ 421,49	R\$ 842,98
06	Fone de ouvido	R\$ 139,99	R\$ 190,65	R\$ 254,13	R\$ 190,65	R\$ 1.143,90
01	Câmera digital	R\$ 6.989,99	R\$ 6.799,00	R\$ 7.919,00	R\$ 6.989,99	R\$ 6.989,99
01	Tripé para câmera	R\$ 321,03	R\$ 292,23	R\$ 89,85	R\$ 292,23	R\$ 292,23
03	Distintivo	R\$ 187,88	R\$ 181,44	R\$ 174,38	R\$ 181,44	R\$ 544,32

Valor total médio: **R\$95.169,52** (noventa e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Importante salientar que um orçamento do fone de ouvido auricular com microfone walkie talkie não foi juntado de sítios eletrônicos específicos uma vez que o produto não se encontra disponível em qualquer outro site ou sistemas oficiais do governo.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA DOS PRODUTOS

A empresa contratada deverá conceder garantia conforme o fabricante de cada produto, devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias sem qualquer tipo de custos diante do envio de material diverso do solicitado, bem como com defeito de fabricação. No eventual retorno do material é de sua responsabilidade inclusive o pagamento do frete.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pelo gestor do contrato, por intermédio de portaria específica e publicada no diário oficial eletrônico do Município de Florianópolis.

11.2 Atribuições do Fiscal:

- a) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3 A gestão do contrato, caso seja necessária, fica a cargo do Secretário Municipal de Gestão e Ordem Pública.

13. TIPO DE INSTRUMENTO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja por Contrato. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados na superintendência do sistema de licitações e contratos.

A Lei de Licitações n. 14.133/21, ainda prevê, em seu art. 89 que todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

O prazo de vigência do instrumento contratual decorrente do presente termo de referência será de 12 (doze) meses.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, COM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MEDIÇÃO

14.1 O pagamento será providenciado a partir da apresentação de documentos financeiros, notas fiscais/faturas e certidões negativas de débitos, que deverão ser entregues na Secretaria responsável pelo contrato, a qual encaminhará à Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente.

14.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6 As condições e prazos de pagamento seguirão estritamente o estabelecido na Instrução Normativa nº 1/SMFPO/GAB/2017.

15. DEVERES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto contratado;

15.2 A fiscalização de que trata o item 14.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior;

15.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais;

15.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16. DEVERES DA CONTRATADA

16.1 Obrigações gerais:

16.1.2 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, dentre outros, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

16.2 Obrigações específicas:

16.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

16.2.1.2 Entregar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações e no

local indicado no presente termo, com o frete incluso.

16.1.2.3 Realizar a entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

16.1.2.4 Atender prontamente às exigências da contratante, inerentes ao objeto.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) ao dia, do valor da obrigação.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia

defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos.

17.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui outra.

17.5 A Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.6 Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA após a sua imposição.

Florianópolis, 12 de setembro de 2024.

ANDREY DE SOUZA VIEIRA

Comandante da Guarda Municipal de Florianópolis

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



Bolachão de suporte ao
distintivo de metal.

Material: Couro Bovino
Legítimo

Cor: preto

Comprimento: 11cm
ou 12 cm

Largura: 7,5cm

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de material que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21 e artigo 7º da IN 40/2020-ME.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Guarda Municipal de Florianópolis foi instituída pela Lei Complementar n. 119/2003, com o objetivo de prestar um serviço de excelência à toda a população. É uma instituição uniformizada e armada, apresentando como principais atribuições a proteção do patrimônio, dos bens, e das instalações públicas municipais. Outrossim, possui a atribuição de zelar pela segurança e pela vida dos cidadãos Florianopolitanos.

A necessidade do pleito resta devidamente demonstrada já que a aquisição está respaldada em uma exigência do Ministério do Trabalho, conforme Relatório de Vistoria n 00021/2024, que determina o cumprimento ao Anexo II da NR 17, que regulamenta o trabalho de teleatendimento/telemarketing e a forma e os equipamentos que devem ser utilizados.

A referida demanda possui como escopo principal resguardar a saúde física dos agentes que trabalham na Central de Comunicação da Guarda Municipal de Florianópolis, com o devido cumprimento da norma legal.

Outrossim, encontra-se igualmente justificada o pleito referente aos equipamentos solicitados para o NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência), que desde de sua criação conta com pouca estrutura, tendo uma atuação mais limitada em decorrência da precariedade de equipamentos disponíveis. Deve-se destacar a relevância e importância do trabalho desenvolvido pelo Núcleo, que encaminha dados e relatórios à Polícia Civil para a devida investigação.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Não se aplica esse estudo técnico preliminar.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Necessário que os produtos sejam fornecidos conforme descrição presente no Termo de Referência, sendo que os equipamentos destinados a Central de Comunicação da Guarda Municipal de Florianópolis deverão cumprir as normas previstas no Anexo II da NR 17, que regulamenta o trabalho de teleatendimento/telemarketing.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com relação à quantidade solicitada justifica-se, pois a Central de Comunicação da Guarda Municipal de Florianópolis é composta por 15 agentes que necessitam fazer uso dos equipamentos adequados para a sua saúde, para que possam auxiliar na resolução da problemática apresentada pelo cidadão Florianopolitano com o intuito de manter a ordem e mobilidade da cidade.

Quanto aos demais equipamentos, importante mencionar que o NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência é um setor criado recentemente (dezembro de 2022) sendo totalmente desprovido dos equipamentos indispensáveis para desenvolver com eficácia as atividades a que se destina.

ITEM	QTDE	MATERIAL
1	06 unidades	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS
2	06 unidades	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA E ENCOSTO AJUSTÁVEL
3	10 unidades	COMPUTADORES
4	01 unidade	CPU
5	09 unidades	MONITORES
6	01 unidade	SWITCH
7	17 unidades	ANTENA
8	06 unidades	ACESS POINT
9	01 unidade	HD EXTERNO
10	04 unidades	CARTÃO DE MEMÓRIA
11	01 unidade	SERVIDOR
12	04 unidades	GIROFLEX INTERNO
13	02 unidades	GIROFLEX EXTERNO
14	02 unidades	ADAPTADOR VEICULAR
15	02 unidades	RASTREADOR VEICULAR

16	02 unidades	MINI RASTREADOR VEICULAR
17	06 unidades	FONE DE OUVIDO AURICULAR COM MICROFONE WALKIE TALKIE
18	01 unidade	CAMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA
19	01 unidade	TRIPÉ PARA CÂMERA
20	03 unidades	DISTINTIVO

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizado levantamento de mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

5.1 COMPUTADORES/MONITORES

- a) Aquisição de equipamentos novos.**
- b) Aluguel de equipamentos que atendam a necessidade do contratante.**
- c) Aquisição de peças que prolonguem a vida útil do equipamento já em uso.**

Ao pesquisar o mercado de aluguel de computadores, analisando especificações similares, verificou-se que o valor mensal mínimo ofertado é de R\$ 175,99, tendo um custo inicial relativamente baixo para a aquisição. Contudo, levando em consideração que a vida útil de um computador é de no mínimo 5 anos, percebe-se que o custo do aluguel para a administração nesse período seria de R\$ 10.559,40, ou seja, mais de 50% superior ao valor de aquisição do equipamento.

As opções de aluguel, foram encontrados os seguintes sites:

<https://aluga.com/precos/>

<https://www.vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/equipamentos/vivo-tech>

Quanto a solução de aquisição de peças novas para computadores que aumentem seu desempenho, cabe mencionar que esta não seria uma opção viável, uma vez que os atuais computadores, por estarem obsoletos, não possuem peças compatíveis com o mercado atual que pudessem realizar um upgrade no equipamento.

Diante disso, verifica-se que a aquisição dos computadores se mostrou a medida mais vantajosa à administração quando considerado o custo benefício a longo prazo.

5.2 CPU

Realizado levantamento de mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

- a) Aquisição de equipamentos novos.**
- b) Aquisição de peças que melhorem o desempenho da máquina de computador.**

Analisando as soluções encontradas no mercado, percebe-se que a aquisição da CPU seria a medida mais eficaz, eis que é a única opção que atenderá a necessidade da Guarda Municipal de Florianópolis, que utilizará o equipamento para o desenvolvimento de aplicativo web, software, mapas interativos, o qual utiliza imagens e vídeos para sua formulação. Os computadores que são utilizados atualmente não comportam uma placa de vídeo que rodem os programas necessários para a elaboração desses mapas.

No que se refere a aquisição da CPU, são encontradas no mercado diversas opções, contudo as de valores inferiores não atendem os requisitos básicos de hardware necessários para executar os softwares para a criação de mapas interativos.

5.3 SWITCH

Realizado o levantamento de mercado, constatou-se a existência de apenas uma única solução: **Aquisição de equipamentos novos.**

Atualmente não existe outra solução no mercado que supra o aumento da velocidade da internet. A necessidade de substituição de equipamento obsoleto é justificável, uma vez que a velocidade da internet interfere diretamente na execução do trabalho interno da Guarda Municipal de Florianópolis pelo fato do sistema utilizado ser web.

Assim, com o aprimoramento do serviço prestado pela GMF e a utilização de novas ferramentas tecnológicas (fotos, vídeos, mapas interativos, programação de sistema), se faz necessário uma maior velocidade de conexão.

5.4 ANTENAS

Realizado levantamento de mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

a) Instalação de uma nova rede Lógica.

b) Aquisição de antenas wi-fi.

Ao pesquisar o mercado, encontra-se como uma possível solução a instalação de nova rede lógica na base da Guarda Municipal de Florianópolis com o intuito de atender a demanda de pontos de rede utilizados pelo servidor. Contudo, em análise aos orçamentos em anexo verifica-se que a realização da referida medida apresenta um custo elevado ao poder público em comparação a aquisição de antenas wi-fi, sendo que esta opção também atende as necessidades operacionais da GMF.

Além disso, a instalação de uma nova rede Lógica não seria a solução mais adequada, já que a base da Guarda Municipal de Florianópolis é um prédio tombado e possui algumas restrições estruturais para a efetivação da medida e apresenta grande umidade nas suas paredes que impede o funcionamento dos pontos.

Assim, a aquisição das antenas de wi-fi é a medida de mais baixo custo para a administração e com maior praticidade de instalação e manutenção.

5.5 ACCESS POINT

Realizado o levantamento de mercado, constatou-se a existência de apenas uma única solução: **Aquisição dos equipamentos.**

Com o passar do tempo a Guarda Municipal de Florianópolis vem aprimorando cada vez mais a forma de operacionalização de seu sistema, implementando ferramentas que dependem de internet para o seu funcionamento, inclusive com abrangência que ultrapassa o prédio da base.

Atualmente a Guarda Municipal de Florianópolis tem uma ferramenta web chamada checklist, que é usada pelos Guardas diariamente para o registro de informações e avarias das viaturas. Anteriormente esses dados eram coletados em papéis, onerando a administração e tendo um acúmulo de materiais dentro do setor responsável.

Com a criação dessa ferramenta, o Guarda municipal faz os registros tudo de forma on-line, diminuindo os custos do poder público e preservando o meio ambiente. Contudo, para o funcionamento desse checklist é necessário que o acesso à internet chegue até o pátio da base operacional da GMF.

Diante disto, a aquisição do access point é a única medida disponível no mercado que consiga fornecer o alcance necessário para o devido funcionamento da ferramenta de checklist utilizado pela Guarda Municipal.

Quanto ao modelo de access point, existem diversas opções de mercado com valores inferiores, contudo não atende o objetivo final da aquisição que seria maior área de cobertura para o funcionamento da ferramenta de checklist.

5.6 SERVIDOR

Realizado levantamento de mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

- a) Armazenamento de dados na nuvem;**
- b) Aquisição de novo servidor;**
- c) Aquisição de peças para maior performance do servidor.**

Em análise as soluções apresentadas no mercado, o armazenamento de dados na nuvem não seria a melhor medida, uma vez que há a necessidade da presença de internet para acessar as informações/dados contidas neles, limitando o trabalho desenvolvido pelos setores internos da Guarda Municipal. Além disso, existe a problemática de compartilhamento de dados, onde corre-se o risco de acesso as informações não permitidas a determinado usuário.

Quanto a aquisição de peças para maior performance do servidor, não é uma solução viável já que o equipamento em uso atualmente está obsoleto e não aceita peças para um possível upgrade. O servidor já está no limite da sua capacidade funcional, fazendo com o que a corporação possa perder dados de suma importância.

Portanto, diante do apresentando a aquisição de novo servidor é a única opção que atende a Guarda Municipal de Florianópolis no armazenamento de dados, apresentando melhor performance em processamento, capacidade de armazenamento e confiança de dados.

No que tange ao valor do servidor cotado, verifica-se que existe opções mais baratas no mercado, mas não atende a necessidade da instituição, pois atualmente o fluxo de dados gerados pela Guarda Municipal de Florianópolis está cada vez mais alto devido as novas atribuições conferidas pela Lei Complementar 734 de 2022.

5.7 DISTINTIVO

No mercado não existe outra opção de identificação de agentes de segurança descaracterizados, com fácil visualização. O distintivo já é usado por outras forças de segurança como polícia civil.

5.8 GIROFLEX INTERNO

Devido à natureza do trabalho de inteligência, onde a descrição é fundamental, são utilizados veículos “descaracterizados”, ou seja, carros sem plotagem e giroflex aparentes, pois não podem ser facilmente identificados. No entanto, mesmo sem a visibilidade das tradicionais luzes e marcas de identificação, a segurança e a eficácia do trabalho ainda dependem de equipamentos essenciais para a visualização deste veículo em casos específicos. Sendo assim é de suma importância que o setor tenha o giroflex interno para que em casos de emergência, urgência ou em ocorrências possam ser prontamente identificados. No mercado existem outros aparelhos que emitem luzes como lanternas, canhão de luz, contudo, não são adequados para uso e finalidade de identificação de viatura descaracterizada. Desta maneira, somente o Giroflex em cor vermelha ou azul com potência e configuração intermitente devem ser usadas para essa finalidade.

Quanto ao modelo de giroflex interno, o ideal são aqueles fixados por meio de ventosas, uma vez que os veículos utilizados pelo setor são de aluguel e há a necessidade de troca constante em razão da natureza do serviço, não devendo os equipamentos luminosos serem instalados de forma fixa no seu painel.

5.9 GIROFLEX EXTERNO

No contexto do trabalho de inteligência, onde a descrição é fundamental, veículos descaracterizados são frequentemente utilizados. Esses veículos, que não possuem

plotagem visível ou giroflex aparente, são projetados para não serem facilmente identificados como viaturas oficiais. No entanto, mesmo na ausência das tradicionais luzes e marcas de identificação, é essencial que esses veículos estejam equipados com giroflex externo para garantir a segurança e a eficácia das operações. A utilização do giroflex externo em viaturas descaracterizadas assegura que, em momentos críticos, o veículo possa ser facilmente reconhecido por transeuntes e motoristas e suas intenções compreendidas, minimizando riscos e facilitando a movimentação segura no trânsito.

Portanto, a presença desse equipamento é vital para equilibrar a necessidade de discrição com a capacidade de sinalização em situações emergenciais.

Não existe outra opção no mercado que substitua esse equipamento luminoso, que tem potência, cor e variação de intermitência necessárias à visualização de veículos particulares.

5.10 HD EXTERNO

A necessidade de um HD externo com alta capacidade de armazenamento decorre do volume significativo de informações geradas e armazenadas pelo setor. Essas informações, muitas vezes sigilosas, precisam ser armazenadas de maneira segura e organizada para garantir que estejam disponíveis para consulta posterior, conforme solicitado pela autoridade competente. Um HD externo com grande capacidade é essencial para gerenciar e proteger esses dados valiosos, assegurando que a integridade e a confidencialidade das informações sejam mantidas. Além disso, a utilização de um dispositivo de armazenamento externo facilita o acesso e a recuperação rápida das informações quando necessário, contribuindo para a eficiência e a conformidade com os requisitos legais e operacionais do setor.

Atualmente no mercado existem outros meios para o armazenamento de informações como pendrive, servidor (nuvem) ou microchip. No entanto estes equipamentos ou não tem capacidade de armazenamento suficiente para o volume de informações geradas ou não são seguros para guardar informações sigilosas ou sensíveis.

5.11 CARTÃO DE MEMÓRIA

Realizado o levantamento de mercado, constatou-se a existência de outras soluções de mercado, como por exemplo o armazenamento de dados na nuvem. Contudo, o cartão de memória com Adaptador é a solução ideal para garantir o melhor desempenho, eficiência e transporte para armazenamento e utilização de imagens e documentos. Estes cartões micro SD, acompanhados de um adaptador, oferecem capacidade e velocidade adequadas para atender às necessidades de armazenamento e desempenho nas atividades diárias realizadas, assegurando a integridade das gravações e imagens.

Outrossim cabe salientar que o armazenamento de dados em nuvem não seria viável, uma vez que a opção se tornaria mais onerosa a administração pública quando considerada a longo prazo.

Quanto a escolha da capacidade de 128 GB, esta é baseada no volume de imagens e vídeos necessários para o desempenho do trabalho desenvolvido pelo setor.

5.12 ADAPTADOR VEICULAR COM TRÊS ENTRADAS

O adaptador veicular serve para a utilização de acessórios luminosos dentro do veículo descaracterizado, sendo utilizado em ocasiões específicas a depender da natureza da ocorrência. Contudo, para o funcionamento do conjunto de sinalizadores simultaneamente se faz necessário o uso de adaptador que contenha pelo menos três entradas de 12v.

Desta forma, analisando o mercado, não há outra solução para essa finalidade.

5.13 RASTREADOR E MINI RASTREADOR VEICULAR

Analisando o mercado, percebe-se que os equipamentos como AirTag, tags e outros tipos de rastreadores também podem localizar objetos e pessoas assim como o rastreador veicular tipo “carrapato”, porém outros modelos possuem finalidade e uso diverso do objetivo final do trabalho. Por exemplo, uma AirTag além de ter um custo mais elevado para administração pública, ainda teria que se unir a um super ímã, gerando um gasto ainda maior. Já os rastreadores veiculares comuns não podem ser usados, pois teriam que ser instalados no veículo utilizando de sua própria energia para funcionar, não servindo, desta forma, para a finalidade do serviço que requer discrição.

Quanto ao modelo mini, este tem a prerrogativa de ser utilizado em bens de porte menor para que não sejam vistos, como no caso das motos.

5.14 FONE DE OUVIDO AURICULAR COM MICROFONE WALKIE TALKIE

Em análise ao mercado, verifica-se que este fone de ouvido é a única opção compatível com a discrição necessária para utilização do setor. Os equipamentos que existem no mercado atualmente possuem a função de comunicação via frequência de rádio, porém não são discretos por necessitar de manuseio durante o desempenho da função. A comunicação via rádio é utilizada pelas guarnições caracterizadas e é a forma mais rápida de comunicação entre os agentes de segurança.

Em um setor de inteligência a comunicação eficaz e discreta é fundamental para o sucesso das operações. Um fone de ouvido auricular com microfone tipo walkie talkie se destaca

como um equipamento crucial nesse contexto, oferecendo uma série de vantagens que são essenciais para a segurança e a eficiência das atividades.

5.15 CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA

Realizado levantamento de mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

- a) Aquisição de aparelho celular;**
- b) Aquisição de máquina fotográfica e filmadora.**

Uma das funções realizadas pelo Setor NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência) é a captação de imagens e vídeos de pessoas e objetos para armazenamento de dados relacionados à segurança do Município. Normalmente elas são captadas a longas distâncias com o intuito de preservar o sigilo das operações.

Desta forma, o aparelho celular não é uma opção viável para a finalidade da aquisição, pois não possui resolução nem zoom óptico para realizar as atividades desenvolvidas pelo setor, sendo totalmente ineficiente.

Já a câmera fotográfica consegue capturar imagens e vídeos em alta resolução e com o zoom óptico necessário para manter a devida qualidade e descrição do serviço.

Quanto as opções de câmera disponível no mercado, só existe uma cujo o modelo seja semiprofissional (de tamanho compacto e fácil utilização) com um zoom óptico de 125x que é apropriado para gravações e fotografias em longas distâncias, podendo os agentes gravarem ou fotografarem sem serem percebidos. Além disso, esse dispositivo possui uma qualidade de pixels que mantém a qualidade da imagem imprescindível ao trabalho que será executado.

5.16 TRIPÉ PARA CÂMERA

Devido ao peso significativo da câmera semi-profissional, se faz necessário o uso de equipamento de apoio, principalmente quando da realização de operações ao ar livre que demandem grandes distâncias ou registros com tempo de longa duração. Em análise ao mercado, verifica-se que existem outras opções de tripés, contudo, não atendem às exigências específicas do NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência), não havendo outro equipamento que desempenhe a função de forma tão adequada quanto este.

Além disso, cabe mencionar que o equipamento deverá ser compatível com a câmera solicitada, fabricado em material resistente para suportar o peso, bem como possuir ajuste de altura, limitando assim, as opções apresentadas pelo mercado.

5.17 APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS/CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA E ENCOSTO AJUSTÁVEL

Em análise ao mercado, verifica-se que existem outras opções de materiais com valores inferiores, contudo, não cumprem as exigências do anexo II da NR 17, que regulamenta o trabalho de teleatendimento/telemarketing e a forma que os equipamentos devem ser utilizados.

O cumprimento das referidas normas adveio de uma solicitação do Ministério Público do Trabalho que elaborou o Relatório de Vistoria 00021/2024 (Identificação junto ao MPT IC N. 000379.2021.12.000/8) e ordenou as adequações.

Portanto, os valores apresentados estão levando em consideração o cumprimento das exigências previstas no anexo II DA NR17.

6. PESQUISA DE PREÇO

Segue abaixo tabela dos produtos de acordo com o valor do mercado. Anexo a este encontra-se os 3 (três) orçamentos com demonstrativo de custos dos equipamentos a serem adquiridos.

Ite m	Qtde	Material	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor Mediana (unitário)	Valor mediana (total)
01	06	Apoio para pés	R\$ 257,31	R\$ 218,99	R\$ 102,98	R\$ 218,99	R\$ 1.313,94
02	06	Cadeira	R\$ 869,90	R\$ 1.087,77	R\$ 844,99	R\$ 869,90	R\$ 5.219,40
03	10	Computadores	R\$ 3.564,99	R\$ 3.564,99	R\$ 4.099,00	R\$ 3.564,99	R\$ 35.649,90
04	01	CPU	R\$ 4.604,56	R\$ 4.906,80	R\$ 4.564,16	R\$ 4.604,56	R\$ 4.604,56
05	09	Monitores	R\$ 545,00	R\$ 620,00	R\$ 660,00	R\$ 620,00	R\$ 5.580,00
06	01	Switch	R\$ 3.880,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00
07	17	Antenas	R\$ 129,99	R\$ 209,99	R\$ 154,86	R\$ 154,86	R\$ 2.632,62
08	06	Acess Point	R\$ 1.339,00	R\$ 1.729,04	R\$ 1.450,55	R\$ 1.450,55	R\$ 8.703,30
09	01	HD Externo	R\$ 376,90	R\$ 528,73	R\$ 751,00	R\$ 528,73	R\$ 528,73
10	04	Cartão de memória	R\$ 99,11	R\$ 270,23	R\$ 176,38	R\$ 176,38	R\$ 705,52
11	01	Servidor	R\$ 12.950,00	R\$ 12.999,89	R\$ 16.899,00	R\$ 12.999,89	R\$ 12.999,89
12	04	Giroflex Interno	R\$ 262,46	R\$ 200,00	R\$ 270,30	R\$ 262,46	R\$ 1049,84
13	02	Giroflex Externo	R\$ 270,30	R\$ 290,00	R\$ 831,02	R\$ 290,00	R\$ 580,00

14	02	Adaptador veicular	R\$ 33,31	R\$ 70,58	R\$ 54,90	R\$ 54,90	R\$ 109,80
15	02	Rastreador veicular	R\$ 1.179,16	R\$ 501,49	R\$ 689,80	R\$ 689,80	R\$ 1.379,60
16	02	Mini rastreador	R\$ 379,87	R\$ 421,49	R\$ 856,51	R\$ 421,49	R\$ 842,98
17	06	Fone de ouvido	R\$ 139,99	R\$ 190,65	R\$ 254,13	R\$ 190,65	R\$ 1.143,90
18	01	Câmera digital	R\$ 6.989,99	R\$ 6.799,00	R\$ 7.919,00	R\$ 6.989,99	R\$ 6.989,99
19	01	Tripé para câmera	R\$ 321,03	R\$ 292,23	R\$ 89,85	R\$ 292,23	R\$ 292,23
20	03	Distintivo	R\$ 187,88	R\$ 181,44	R\$ 174,38	R\$ 181,44	R\$ 544,32

VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 95.169,52** (noventa e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

A estimativa preliminar do preço para a futura aquisição é de **R\$ 95.169,52** (noventa e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Dentre os valores dos orçamentos, o valor da mediana se mostrou mais vantajosa do que o valor da média aritmética. Por este motivo consideramos para o presente processo de aquisição, a mediana, no valor de **R\$ 95.169,52** (noventa e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente termo de referência visa à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, necessários para o serviço dos Agentes atuantes na Central de Comunicação da Guarda Municipal de Florianópolis e no NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência), na modalidade **Pregão Eletrônico**.

Sobre a celebração dos contratos entre a Administração Pública e entes privados, prevê o art. 2º da Lei 14133/2021:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Desta forma, a licitação é o meio legal para a aquisição dos materiais fundamentais para o exercício das funções desenvolvidas pela Central de Comunicação da Guarda Municipal e pelo NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência).

Com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja **por Contrato**.

Os contratos e seus aditamentos serão lavrados na superintendência do sistema de licitações e contratos.

A Lei de Licitações n. 14133/21, ainda prevê, em seu art. 89 que todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

O prazo de vigência do instrumento contratual decorrente do presente termo de referência será de 12 (doze) meses.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento é aplicável. A presente licitação deverá ser realizada em 8 (oito) lotes, contemplando todos os itens solicitados. A Separação dos lotes leva em consideração a natureza dos objetos em questão.

PRIMEIRO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
01	06	APOIO PARA PÉS
02	06	CADEIRA

SEGUNDO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
03	10	COMPUTADORES
04	01	CPU
05	09	MONITORES
06	01	SWITCH
07	17	ANTENAS
08	06	ACESS POINT
09	01	HD EXTERNO
10	04	CARTÃO DE MEMÓRIA

TERCEIRO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
11	01	SERVIDOR

QUARTO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
12	04	GIROFLEX INTERNO
13	02	GIROFLEX EXTERNO
14	02	ADAPTADOR VEICULAR

QUINTO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
15	02	RASTREADOR VEICULAR
16	02	MINI RASTREADOR VEICULAR

SEXTO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
17	06	FONE DE OUVIDO

SÉTIMO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
18	01	CAMERA DIGITAL
19	01	TRIPE PARA CAMERA

OITAVO LOTE:

ITEM	QTDE	MATERIAL
20	03	DISTINTIVO

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Cumprir as exigências do Ministério do Trabalho, garantindo o cumprimento do Anexo II da NR 17, que regulamenta o trabalho de teleatendimento/telemarketing e a forma e os equipamentos que devem ser utilizado;
- b) Resguardar a saúde dos agentes que realizam o trabalho na Central de Comunicação de Florianópolis de natureza similar à de telemarketing/teleatendimento;
- c) Garantir a prestação de serviço mais eficaz a segurança e mobilidade dos cidadãos Florianopolitanos;
- e) Garantir uma maior qualidade na coleta de dados pelo NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência, com o devido repasse a Polícia Civil para adoção das medidas cabíveis.
- d) Continuação das atividades operacionais desenvolvidas pela Guarda Municipal de Florianópolis.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No final da vida útil dos equipamentos, todo descarte será realizado conforme legislações e procedimentos de proteção ao meio ambiente.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Considerando os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados. Considerando a saúde do agente uma questão imprescindível para a execução do trabalho desenvolvido pela Central de Comunicação da Guarda Municipal na manutenção da Segurança Pública e da Mobilidade de Florianópolis, bem como uma maior efetividade da coleta de dados realizada pelo NSI (Núcleo de Segurança e Inteligência), se faz necessária a aquisição dos produtos solicitados.

Desta forma, considera-se viável e necessária esta aquisição.

Florianópolis-SC, 12 de setembro de 2024.

ANDREY DE SOUZA VIEIRA

Comandante da Guarda Municipal de Florianópolis

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, POR
INTERMÉDIO DO (A) E**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS por intermédio do(a)
..... (órgão **CONTRATANTE**), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado, inscrito(a)
no CNPJ sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º, de de 20..., publicada
no DOU de de, portador da Matrícula Funcional n.º, doravante
denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º
....., sediado(a) na....., em.....doravante
designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e
função do **CONTRATADO**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º..... e
em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
..... n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de(objeto)....., nas
condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega, observarão o recebimento do objeto que consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

2.2. O critério de julgamento é o *menor preço por lote*.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;

4.1.1. No caso das datas descritas recair em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

4.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e, os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25, serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por *termo aditivo*.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

6.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.*

7.2. Os contratos terão eficácia a partir de sua publicação na imprensa oficial.

7.2.1. Exceção se aplica aos contratos emergenciais, os quais, conforme o §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/21, terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão/Unidade: 37001

II. Projeto/Atividade: 1.548

III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52

IV. Fonte de Recurso: 5501

V. Funcional: 2015

Parágrafo Único: *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o **CONTRATADO** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A GESTÃO Contratual caberá à autoridade competente da pasta, sendo de sua competência:

10.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior do município aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- 10.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 10.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 10.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos;
- 10.2.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 10.2.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 10.2.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.10. A fiscalização contratual ocorrerá simultaneamente por dois servidores designados, sempre que necessário; sendo o FISCAL ADMINISTRATIVO e o FISCAL TÉCNICO. A atribuição de Fiscal Técnico deverá ser exercida por servidor designado de cargo técnico, conforme atribuições descritas no Manual De Fiscalização de Contratos da Prefeitura de Florianópolis (de Outubro de 2020).
- 10.3. Compete ao fiscal técnico:
- 10.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 10.3.2. Durante a fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens recebidos, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.3.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos itens.
- 10.3.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos itens em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios anuláveis, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 10.3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.3.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 10.3.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 10.3.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.3.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do objeto, realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4. Compete ao fiscal administrativo:

10.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.4.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.4.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, com a entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no termo de referência:
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
(Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei n.º 14.133/2021)

12.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);
- 12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII, da Lei n.º 14.133/2021)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 - a. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - b. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.*
 - c. *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

- 14.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);
- 14.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 15.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 15.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:*
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei n.º 14.133/2021;
- b) Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- k) Lei Federal n.º 12.846/2023; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei n.º 14.133/2021)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Portal da Transparência do e-Pública (<https://www.google.com/url?q=https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/%23/florianopolis/portal/compras/contratoTable?entidade%3D2002&sa=D&source=editors&ust=1705959435476612&usg=AOvVaw2bwtc-4zFBqzJkFLui2QyN>), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Capital, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-